



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: M LIGHT LANTERNAS S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400221040

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 013 | | | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO |
| | | 219 | 1 | ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | 2221 | 1 | ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) |

CAXIAS DO SUL

Local

4 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074994 em 13/08/2024 da Empresa M LIGHT LANTERNAS S/A, CNPJ 03705501000161 e protocolo 242170111 - 25/06/2024. Autenticação: 799419C8D743E3B819A72E645DC5A53BE3CD8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/217.011-1 e o código de segurança 6KG3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



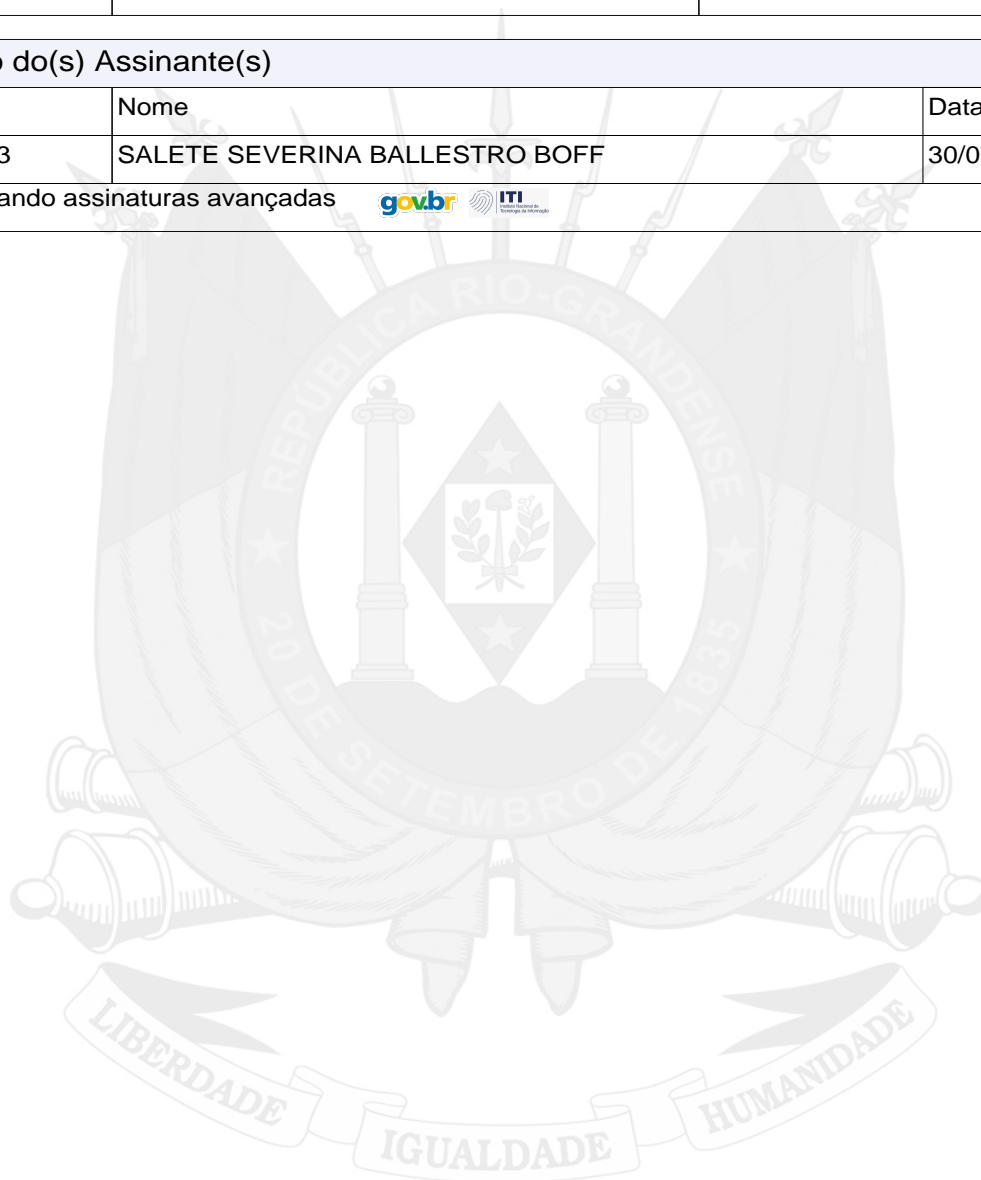
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/217.011-1 | RSP2400221040 | 23/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 215.413.450-53 | SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF | 30/07/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074994 em 13/08/2024 da Empresa M LIGHT LANTERNAS S/A, CNPJ 03705501000161 e protocolo 242170111 - 25/06/2024. Autenticação: 799419C8D743E3B819A72E645DC5A53BE3CD8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/217.011-1 e o código de segurança 6KG3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

M LIGHT LANTERNAS S/A

Rua Gerson Andreis, n. 535
Bairro Cidade Nova – Cep 95.112-130
Caxias do Sul – RS
CNPJ 03.705.501/0001-61 e Nire 43204397729

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE

SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF, brasileira, industrial. Casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/02/1955, possuidora do CPF n. 215.413.450-53, portadora do documento de identidade n. 6011656731, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Os 18 do Forte, n. 182, Apto. n. 101, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Caxias Do Sul – RS, Cep. 95.020-471.

REMO JOÃO BOFF, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1952, possuidor do CPF n. 133.233.180-72, portador do documento de identidade n. 1031972472, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Os 18 do Forte, n. 182, Apto. n. 101, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Caxias Do Sul – RS, Cep. 95.020-471.

Únicos sócios da sociedade limitada, com sede na Rua Gerson Andreis, n. 535, Bairro Cidade Nova, Cep. 95.112-130, na cidade de Caxias do Sul – RS, que gira sob a denominação de M – Light Lanternas Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.705.501/0001-61, e Nire n. 43204397729, **resolvem**, transformar a sociedade fazendo neste ato e da seguinte forma:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

§ **Primeiro** – A única sócia, resolve transformar o seu tipo jurídico atual, de Sociedade Empresária Limitada, para **Sociedade por Ações Fechada**, na forma das Leis n. 6.404/76 e 9.457/97, em continuação e sucessão da sociedade ora transformada, sem solução da continuidade, não havendo, portanto, nova sociedade, apenas a transformação em tipo jurídico mais adequado a seus interesses e finalidades.

§ **Segundo** – Em decorrência da deliberação acima, a sócia declara definitivamente a transformação do tipo jurídico da sociedade **M - Light Lanternas Ltda**, na sociedade **M Light Lanternas S/A**, para a qual passam automaticamente os direitos e obrigações da sociedade ora transformada.

§ **Terceiro** – É neste ato alterado o nome fantasia para “**Multilight Lanternas**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

§ **Único** – O capital social ora transformado, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil quotas), passa a ser consideradas todas como ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, totalmente integralizado.

ESTATUTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

§ **Primeiro** – A sociedade possui como razão social “**M Light Lanternas S/A**” sendo uma sociedade anônima de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pela legislação a ela aplicável.

§ **Segundo** – A sociedade possui como nome fantasia “**Multilight Lanternas**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL E FILIAIS

§ **Primeiro** – A sociedade matriz possui como sede e foro jurídico na Rua Gerson Andreis, n. 535, Bairro Cidade Nova, na cidade de Caxias do Sul – RS, sob o Cep. 95.112-130.

§ **Segundo** – A sociedade não possui filiais.



§ **Terceiro** – A Diretoria, poderá abrir, transferir ou fechar escritórios ou filiais em qualquer ponto do território nacional ou exterior, inclusive atribuindo destaque de capital para estes estabelecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

§ **Único** – A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo o início de suas atividades em 16 de fevereiro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETOS SOCIAIS

§ **Único** – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: industrialização de produtos, componentes e peças automotivas em plástico.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

§ **Primeiro** – O capital social devidamente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) ações, todas ordinárias nominativas, inconversíveis em outras espécies ou classes, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

§ **Segundo** – As ações são individuais em relação a sociedade, o qual reconhecerá um proprietário para cada ação.

§ **Terceiro** – Cada ação ordinária nominativa dará direito a 01 (um) voto em toda e qualquer deliberação das Assembleias Gerais da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

§ **Primeiro** – O acionista que desejar alienar suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, a qualquer título, a terceiros, deverá notificar todos os demais acionistas, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que tais acionistas exerçam direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, na proporção das ações que já possuírem na sociedade, desprezando-se no cálculo de tais participações aqueles referentes ao acionista ofertante.

§ **Segundo** – Para o cumprimento do disposto no § primeiro, supracitado, o acionista ofertante fará a necessária comunicação a cada um dos demais acionistas e à Diretoria da Sociedade, através de carta registrada em cartório de títulos e documentos, especificando o número total de ações ou direitos que pretenda alienar, o preço, condições de venda, à proporção que caberá a cada um dos demais acionistas, bem como quaisquer outras condições que julgar conveniente estipular, tais como a aceitação ou não de compras parciais.

§ **Terceiro** – Cada um dos acionistas destinatários da oferta terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da carta mencionada no parágrafo anterior, para responder se aceita ou não, em todo ou em parte, a oferta feita, com as mesmas formalidades estabelecidas no parágrafo primeiro da cláusula sexta, já manifestando sua pretensão quanto a eventuais sobras.

§ **Quarto** – Caso algum dos acionistas destinatários da oferta recuse, no todo ou em parte, as ações ou os direitos de subscrição oferecidos, as sobras acrescentar-se-ão *pro rata* às quotas de ações ou direitos dos demais acionistas que, quando de suas respectivas manifestações, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo da cláusula sexta acima, declararem o propósito de adquirir tais sobras além dos direitos ou ações que lhes caibam.

§ **Quinto** – As ações ou direitos de subscrição definitivamente recusados pelos acionistas poderão ser cedidos pelo ofertante a terceiros, desde que pelos mesmos preços e condições estabelecidos na oferta efetuada aos acionistas. Para exercício desse direito, a ofertante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última recusa. Decorrido este prazo, o procedimento previsto na cláusula sexta, acima, tornar-se-á novamente obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

§ **Primeiro** – A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia.

§ **Segundo** – É vedada aos órgãos de administração do poder de deliberar sobre qualquer assunto que não lhes for expressamente confiado este Estatuto.



§ **Terceiro** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, dentro dos quatro (4) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o demandarem.

§ **Quarto** – Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

§ **Quinto** – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, o qual, depois de aberta a sessão, passará a direção dos trabalhos ao acionista eleito para presidi-la.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO

§ **Primeiro** – A Companhia será administrada por uma Diretoria, sendo composta por no mínimo 1 (um) membro, o qual poderá ser acionista ou não, mas obrigatoriamente residente no país e com a designação de Presidente, sendo possível sucessivas reeleições.

§ **Segundo** – Nada impede que a Diretoria poderá ser composta por mais de 1 (um) membro, sendo que este ou estes deverão ser devidamente aprovados em ata própria, bem como suas respectivas designações, cargos, remuneração mensal e o que for mais necessário.

§ **Terceiro** – A investidura nos cargos far-se-ão pôr termo lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, assinado pelo Presidente.

§ **Quarto** – O mandato da Diretoria, que é composto pelo Presidente ou mais pessoas, é de 3 (três) anos, sendo permitida sucessivas reeleições.

§ **Quinto** – A Diretoria conservar-se-ão em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.

§ **Sexto** – Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral que os elegerem, podendo ser alterados por deliberação de qualquer Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, desde que previamente aprovados pela maioria dos acionistas detentores de ações com direito a voto.

§ **Sétimo** – A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por Lei e pelo presente Estatuto, para assegurar o regular funcionamento da companhia, competindo-lhe, especialmente:

- a) Fixar a política administrativa e financeira, bem como deliberar sobre a orientação administrativa dos negócios, organizando planos gerais do desenvolvimento da Companhia;
- b) Determinar as providências que assegurem a rigorosa execução das suas resoluções;
- c) Conceder licenças a quaisquer de seus membros;
- d) Solucionar as dúvidas e divergências suscitadas no exercício das competências de seus membros;
- e) Instalar em qualquer ponto do território nacional, filiais, dependências ou escritórios;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária seu relatório, bem como as Demonstrações Financeiras;
- g) Observar e fazer cumprir este Estatuto, bem como fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- h) Representar a Companhia perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do Poder Público; e.
- i) Adquirir, alienar e dar bens da companhia em penhor ou hipoteca, e nomeá-los à penhora.

§ **Oitavo** – A Companhia poderá ser representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, **isoladamente** pelo Presidente ou outro membro da Diretoria, desde que aprovado em ata própria conforme acima descrito.

§ **Nono** – A Diretoria, ou seja, o Presidente ou outro membro da Diretoria, desde que aprovado em ata própria conforme acima descrito, **de forma isolada**, poderá constituir, em nome da Companhia, procuradores com poderes



especiais, ou com poderes das cláusulas “*ad negocia*” ou “*ad judicia*”, especificando, nos instrumentos de nomeação, os atos e ações que poderão ser praticados.

§ **Décimo** – A Diretoria, ou seja, o Presidente ou outro membro da Diretoria, desde que aprovado em ata própria conforme acima descrito, **de forma isolada**, poderá adquirir ou alienar bens móveis, imóveis, fungíveis e infungíveis, bem como assinar todos e quaisquer documentos em nome da companhia.

§ **Décimo Primeiro** – No caso de vaga em definitivo de algum membro da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para o preenchimento do cargo vago. O Presidente eleito ou outro membro da Diretoria, completará o restante do mandato do substituído.

§ **Décimo Segundo** – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, em local a ser definido pela mesma, mediante convocação, do Presidente, sendo que destas reuniões serão lavradas, por secretário eleito, atas circunstanciadas em livro especial.

CLÁUSULA NONA – DO CONSELHO FISCAL

§ **Primeiro** – O conselho fiscal, caso formalizado, será composto de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, quando assim for solicitado por acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto que forem criadas na sociedade, e cada período de seu funcionamento, terminará na primeira Assembleia Geral, após sua instalação e sua remuneração será fixada pela própria assembleia que os eleger.

§ **Segundo** – A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger.

§ **Terceiro** – O conselho fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

§ **Primeiro** – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei.

§ **Segundo** – Poderão, a critério da administração, ser levantados balanços intermediários e/ou intercalares, para os efeitos em lei admitidos.

§ **Terceiro** – Caberá à Assembleia Geral, constituídas as reservas legais, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória à distribuição anual de dividendos correspondentes a um por cento (1%) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do referido artigo 202.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

§ **Único** – A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, o qual deverá funcionar durante o período de liquidação e, ainda, fixar-lhes as respectivas remunerações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ **Primeiro** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral por maioria de, no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, transformar o seu tipo jurídico atual.

§ **Segundo** – Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regulados pelas disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

§ **Primeiro** – Fica eleito para o cargo de **Presidente** a Sra. **Saleta Severina Ballestro Boff**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/02/1955, industrial, portadora da carteira de identidade sob o n. 6011656731, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF sob o n. 215.413.450-53, residente e domiciliado na Rua Os 18 do Forte, n. 182, Apto. 101, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Cep. 95.020-471, na cidade de Caxias do Sul – RS., para um período de 03 (três) anos, a contar do dia 01/06/2024 até 01/06/2027, e para o cargo de **Vice-Presidente**, o Sr. **Remo João Boff**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em



03/12/1952, possuidor do CPF n. 133.233.180-72, portador do documento de identidade n. 1031972472, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Os 18 do Forte, n. 182, Apto. n. 101, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Caxias Do Sul – RS, Cep. 95.020-471, os quais **tomarão posse** dos cargos no momento da assinatura do presente instrumento.

§ **Segundo** – A Assembleia aprovou a remuneração mensal da Diretoria, sendo o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para ambos os administradores.

§ **Terceiro** – A remuneração será revista anualmente por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

§ **Quarto** – Os membros da Diretoria declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

§ **Quinto** – Por fim, a Assembleia deliberou pela não instalação do Conselho Fiscal.

Caxias do Sul – RS, 01 de junho de 2024.

Salete Severina Ballestro Boff
Presidente

Remo João Boff
Vice-Presidente

Visto do Advogado:

Miguel A. T. Antunes
OAB/RS 106.587









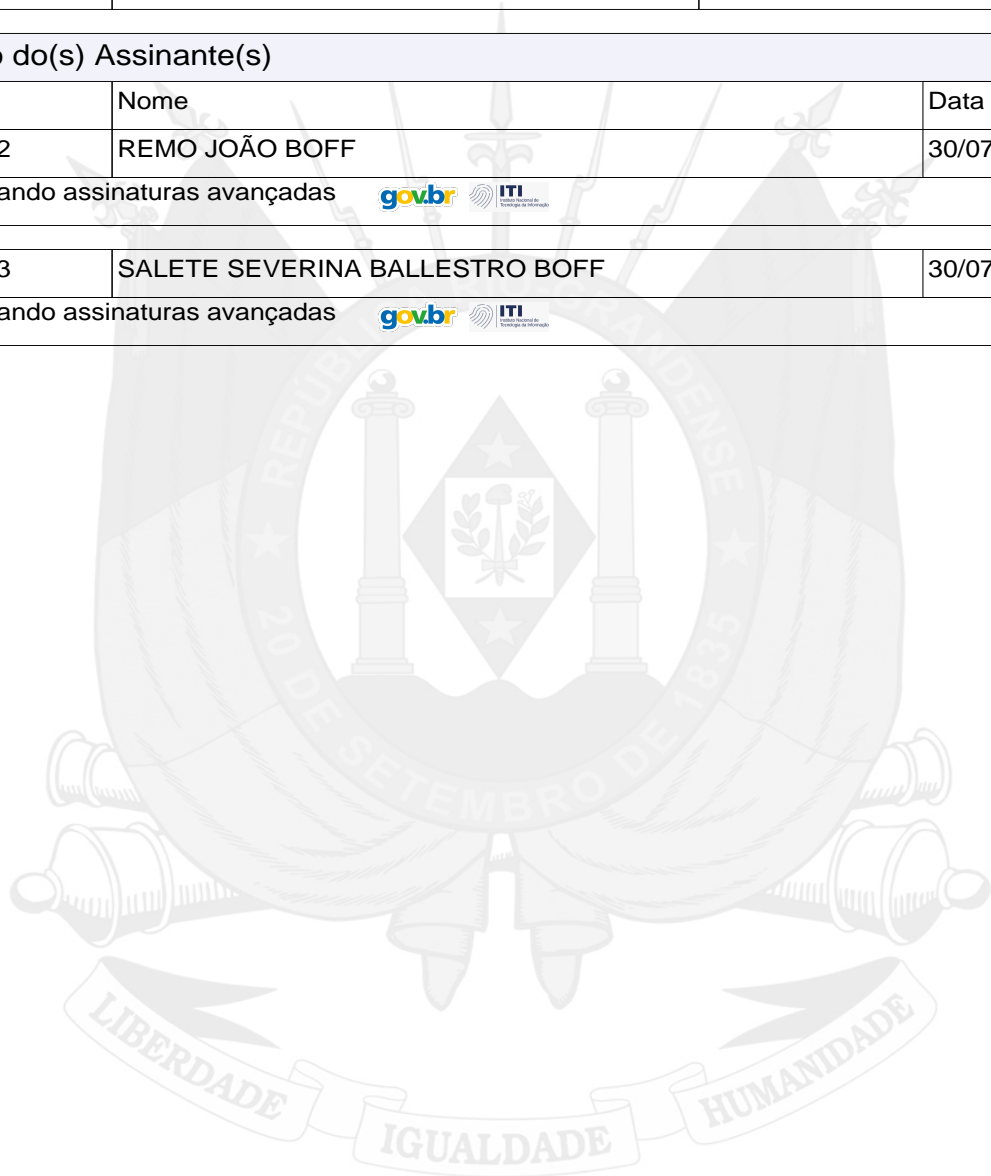
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/217.011-1 | RSP2400221040 | 23/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 133.233.180-72 | REMO JOÃO BOFF | 30/07/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 215.413.450-53 | SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF | 30/07/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074994 em 13/08/2024 da Empresa M LIGHT LANTERNAS S/A, CNPJ 03705501000161 e protocolo 242170111 - 25/06/2024. Autenticação: 799419C8D743E3B819A72E645DC5A53BE3CD8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/217.011-1 e o código de segurança 6kG3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

KLN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF, brasileira, industrial. Casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/02/1955, possuidora do CPF n. 215.413.450-53, portadora do documento de identidade n. 6011656731, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Os 18 do Forte, n. 182, Apto. n. 101, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Caxias Do Sul – RS, Cep. 95.020-471, subscreve 90.000 (noventa mil) ações ordinárias nominativas, devidamente integralizadas em moeda corrente nacional, através da transformação do tipo jurídico da sociedade.

Salette Severina Ballestro Boff
Acionista e Presidente

REMO JOÃO BOFF, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/12/1952, possuidor do CPF n. 133.233.180-72, portador do documento de identidade n. 1031972472, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Os 18 do Forte, n. 182, Apto. n. 101, bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Caxias Do Sul – RS, Cep. 95.020-471, subscreve 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas, devidamente integralizadas em moeda corrente nacional, através da transformação do tipo jurídico da sociedade.

Remo João Boff
Acionista e Vice-Presidente

Caxias do Sul – RS, 01 de junho 2024.

Salette Severina Ballestro Boff
(Presidente)









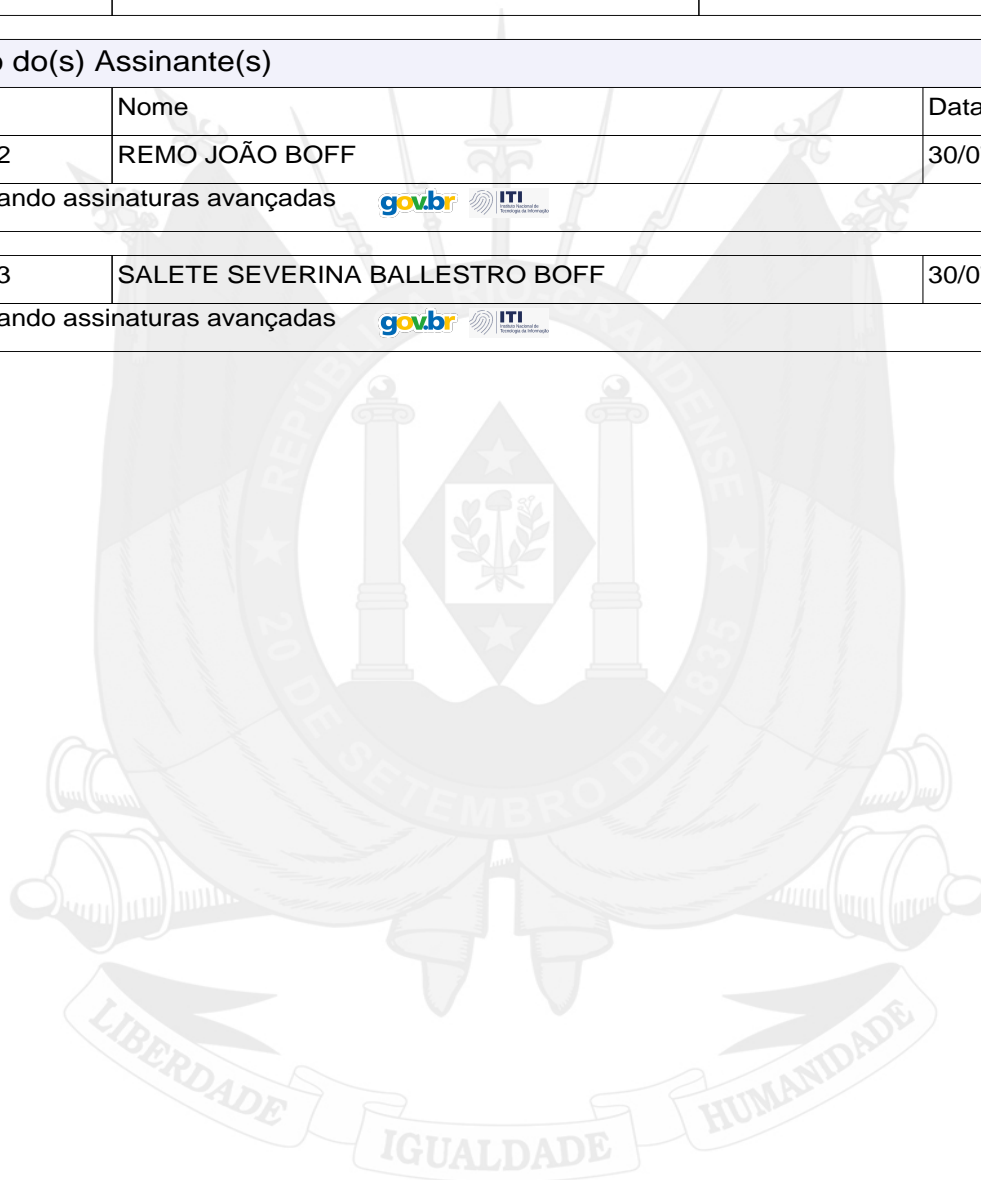
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/217.011-1 | RSP2400221040 | 23/06/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 133.233.180-72 | REMO JOÃO BOFF | 30/07/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 215.413.450-53 | SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF | 30/07/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074994 em 13/08/2024 da Empresa M LIGHT LANTERNAS S/A, CNPJ 03705501000161 e protocolo 242170111 - 25/06/2024. Autenticação: 799419C8D743E3B819A72E645DC5A53BE3CD8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/217.011-1 e o código de segurança 6kG3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M LIGHT LANTERNAS S/A, de CNPJ 03.705.501/0001-61 e protocolado sob o número 24/217.011-1 em 25/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300074994, em 13/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 1 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.





Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 215.413.450-53 | SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF | 30/07/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 215.413.450-53 | SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF | 30/07/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 133.233.180-72 | REMO JOÃO BOFF | 30/07/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Anexo

| Assinante(s) | | |
|---|--------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 215.413.450-53 | SALETE SEVERINA BALLESTRO BOFF | 30/07/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |
| 133.233.180-72 | REMO JOÃO BOFF | 30/07/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Termo de Autenticação

| Assinante(s) | |
|----------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 366.796.820-53 | Amilton Cesar de Oliveira Machado |
| 425.316.750-00 | Angelo Santos Coelho |
| 239.209.550-72 | Gerson Fischmann |

Porto Alegre, quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/06/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/217.011-1.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 14/08/2024, às 13:53.



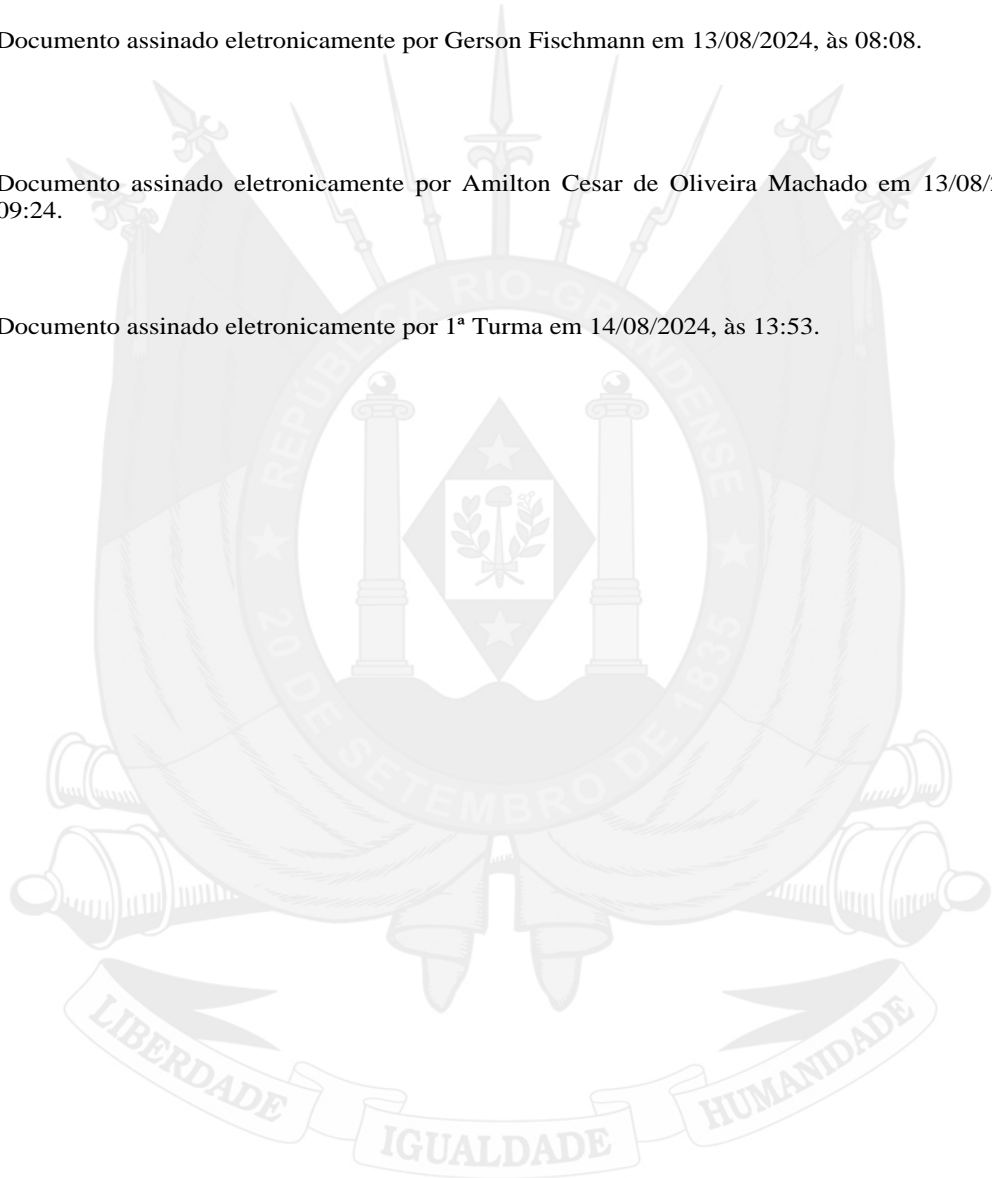
Documento assinado eletronicamente por Gerson Fischmann em 13/08/2024, às 08:08.



Documento assinado eletronicamente por Amilton Cesar de Oliveira Machado em 13/08/2024, às 09:24.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 14/08/2024, às 13:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/217.011-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074994 em 13/08/2024 da Empresa M LIGHT LANTERNAS S/A, CNPJ 03705501000161 e protocolo 242170111 - 25/06/2024. Autenticação: 799419C8D743E3B819A72E645DC5A53BE3CD8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/217.011-1 e o código de segurança 6kG3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF | Nome |
| 054.744.500-87 | JOSE TADEU JACOBY |



Porto Alegre. quarta-feira, 14 de agosto de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300074994 em 13/08/2024 da Empresa M LIGHT LANTERNAS S/A, CNPJ 03705501000161 e protocolo 242170111 - 25/06/2024. Autenticação: 799419C8D743E3B819A72E645DC5A53BE3CD8. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/217.011-1 e o código de segurança 6kG3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.